



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

À PUBLICAÇÃO

MINAS NOVAS 09/03/2015

Maria Diva P. Soares
Maria Diva P. Soares
PRESIDENTE

DECRETO Nº 08, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Estabelece tarifa do transporte intramunicipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da LOM – Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no § 2º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, que assegura que os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos ao controle tarifário, à regulamentação e fiscalização do Município,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas do transporte coletivo intramunicipal do Município de Minas Novas passam a vigorar conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DE PREÇOS DE PASSAGENS

LOCALIDADE	DESTINO	PREÇO (R\$)
Ribeirão da Folha	Minas Novas	12,50
Jacu	Minas Novas	11,50
Lagoa Grande	Minas Novas	8,00
Bemposta	Minas Novas	10,00
Grota do Rancho	Minas Novas	10,00
Mangabeira (Rib. Da Folha)	Minas Novas	14,00
Mato Grande	Minas Novas	13,00
Carvalhais	Minas Novas	10,50
Cruzinha	Minas Novas	12,00
Imbiruçu	Minas Novas	10,00
Ponte do Capivari	Minas Novas	8,00
Cascalho	Minas Novas	7,50

Gilberto Gomes de Sousa
Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal
Minas Novas - MG

Forquilha	Minas Novas	6,50
Areião e Campo	Minas Novas	4,00
Indaiá	Minas Novas	12,00
Baixa Quente	Minas Novas	11,00
Tibuna	Minas Novas	15,00
Palmital da Baixa	Minas Novas	11,00
Córrego do Ouro	Minas Novas	13,00
Araújo	Minas Novas	10,00
Ribeirão dos Santos	Minas Novas	9,00
Cansanção I	Minas Novas	12,00
Capela	Minas Novas	11,00
Jabuticaba/Pimenteira	Minas Novas	13,00
Cansanção/Severina	Minas Novas	13,00
Campos	Minas Novas	14,00
Emparedado	Minas Novas	14,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 09 de Março de 2015.


GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal